



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Coronel Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - Cep 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 - E-mail: pmentrriosminas@uol.com.br

Lei nº 1.401, de 24 de março de 2003.

Altera a Lei Municipal nº 1.396, de 30 de dezembro de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que menciona e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.396, de 30 de dezembro de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - O quadro da Previsão de Transferências para o Exercício de 2003, que especifica as entidades que poderão receber subvenções, auxílios e contribuições à conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício, passa a viger da seguinte forma:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
APAE de Entre Rios de Minas	Sem lucro- Assistência aos portadores de deficiência	Subvenção	R\$ 12.000,00
Asilo Dona Alzira Ribeiro	Sem lucro- Assistência ao Idoso	Subvenção	R\$ 12.000,00
Sociedade Musical Nossa Senhora das Brotas	Sem Lucro Entidade Cultura	Subvenção	R\$ 4.800,00
Sociedade Musical santa Cecília	Sem Lucro Entidade Cultural	Subvenção	R\$ 4.800,00
Pastoral da Criança	Filantrópia	Subvenção/ Auxílio	R\$ 3.000,00
Associação de Capoeira Pai e Filho	Sem Lucro Entidade esportiva, cultural e recreativa	Subvenção	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da alteração constante do quadro do artigo 1º desta Lei, estão consignados no Orçamento Municipal aprovado pela Lei Municipal nº 1.398, de 30 de dezembro de 2002.

Parágrafo único – Fica alterada na dotação orçamentária nº 02.08.27.812.0000.0.017 do Orçamento Municipal a nomenclatura desta atividade para Subvenção à Associação de Capoeira Pai e Filho.

*Hélio
J. M. P. S.*



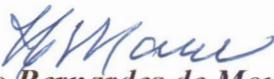
Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Coronel Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - Cep 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 - E-mail: pmentrriosminas@uol.com.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e ratificadas as demais disposições da Lei nº 1.393, de 08 de outubro de 2003, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de março de 2003.


Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal


Paulo de Souza Costa
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças